



GRUPO MODAL RB

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.

(Em Recuperação Judicial)

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Plano de Recuperação Judicial elaborado por **Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda.** e apresentado em atendimento ao art. 53. da Lei n.º 11.101/2005, nos autos do processo n.º 1046512-70.2023.8.26.0114, em trâmite na 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da região de Campinas – São Paulo.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
2. A EMPRESA	5
2.1 SOCIEDADES INTEGRANTES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
2.2 HISTÓRICO ORGANIZACIONAL	5
3. RAZÕES DA CRISE	8
3.1 ORIGEM E CONSEQUÊNCIAS.....	8
4. LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO	13
4.1 ANÁLISE DO CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	14
4.2 ANÁLISE FATORES MERCADOLÓGICO	21
4.3 ANÁLISE DO AMBIENTE OPERACIONAL.....	24
4.4 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS.....	26
4.5 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	29
4.6 ANÁLISE DOS INDICADORES DE LIQUIDEZ, SOLVÊNCIA E NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO	31
4.7 CONSIDERAÇÕES BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS.....	34
4.8 PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FUTUROS	35
4.9 PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	36
4.10 CONSIDERAÇÕES DO LAUDO ECONÔMICO E FINANCEIRO DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	36
5. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARA SUPERAÇÃO DA CRISE	39
5.1 FECHAMENTO DE NOVOS CONTRATOS DE TRANSPORTES.....	39
5.2 ENTRADA EM NOVOS SEGMENTOS (CAPTAÇÃO DE NOVOS CLIENTES).....	40
5.3 REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA	41
5.4 CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS FINANCEIROS.....	41
5.5 REEQUILÍBRIO DOS RECURSOS FINANCEIROS OPERACIONAIS	41
5.6 PRAZOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS	42
5.7 CONTINUIDADE DAS RECUPERANDAS	42
6. PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS	43
6.1 CREDORES CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO	44
6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR - CRÉDITOS CONCURSAIS	46
6.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PAGAMENTO AOS CREDORES	50
7. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	52
7.1 VINCULAÇÃO	52
7.2 ANEXOS.....	52
7.3 DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	53
7.4 CONFLITOS COM DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.....	53
7.5 DAS GARANTIAS DE SÓCIOS, CONTROLADORES E TERCEIROS	53
7.6 DA NOVAÇÃO DA DÍVIDA.....	53
7.7 PROCESSOS JUDICIAIS	54

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



7.8 RENOVAÇÃO DE PENHOR DE RECEBÍVEIS E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO..... 55

7.9 CESSÃO DE CRÉDITOS 55

7.10 MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM AGC..... 55

7.11 DESCUMPRIMENTO DO PLANO 56

7.12 ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 56

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....57



1. Considerações Iniciais

Este Plano de Recuperação Judicial foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 e apresentado por **MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.** e **MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA.**, doravante denominadas **RECUPERANDAS**.

Em 06 de outubro do ano de 2023, as **RECUPERANDAS** ajuizaram seu pedido de Recuperação Judicial perante o judiciário, sendo que, a decisão que autorizou o seu processamento foi publicada no dia 09 de novembro do ano de 2023 no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo, portanto, este Plano de Recuperação Judicial apresentado nesta data, atende ao prazo legal estabelecido em Lei.

As **RECUPERANDAS** contrataram a Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., sociedade também especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial, para suporte na elaboração deste Plano de Recuperação Judicial.

As condições a seguir estabelecidas atendem de forma completa e correta às exigências da Lei n.º 11.101/2005, suas atualizações advindas da Lei n.º 14.112/2020 e, foram preparadas em conformidade com as melhores práticas e técnicas de administração e gestão empresarial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, conforme dispõe o art. 53.º, inciso I da Lei n.º 11.101/2005, encontra-se na cláusula 5 e seus respectivos subitens.

A demonstração de sua viabilidade econômico-financeira e o laudo econômico-financeiro de que trata o art. 53.º, incisos II e III da Lei n.º 11.101/2005, foram apoiados nas informações prestadas pelas **RECUPERANDAS** e pelos documentos entregues ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial, conforme art. 51.º da Lei n.º 11.101/2005, fazendo parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial como cláusula 4 e seus respectivos subitens.



2. A Empresa

2.1 Sociedades Integrantes em Recuperação Judicial

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.882.334/0001-88 com sede na Av. Caminho de Goiás, 222, Galpão 02, Bairro dos Fernandes, Jundiaí/SP, CEP:13.214-870;

MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.011.693/0001-90, com sede na Av. Caminho de Goiás, 222, Galpão 03, Bairro dos Fernandes, Jundiaí/SP, CEP:13.214-870.

2.2 Histórico Organizacional

O **GRUPO MODAL RB** é gerido e administrado pela Srta. Bianca Lambert Junqueira Hashimoto, que aos 14 anos de idade teve o seu primeiro contato com a área de transportes através da atuação como jovem aprendiz em uma transportadora de grande porte com várias unidades espalhadas pelo país. De jovem aprendiz galgou novas posições dentro dessa companhia, onde passou pelos cargos de auxiliar de escritório, administrativo, comercial, supervisora e por fim gerente de filial, desligando-se da referida empresa em 2008 para cuidar de assuntos familiares. Posteriormente, em busca de novas oportunidades no mercado, foi convidada para fazer uma parceria de trabalho pela mesma transportadora na qual já havia trabalhado anteriormente por + de 7 anos, e foi assim que a Srta. Bianca iniciou suas atividades como empresária no segmento de transporte de cargas.

A primeira empresa fundada pelo grupo foi a **MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES EIRELI.**, fundada em junho do ano de 2011, no município de Campinas – São Paulo, onde surgiu com o propósito de oferecer soluções de transportes rodoviários de cargas em todo território nacional, proporcionando qualidade e excelência aos seus clientes através de seus serviços prestados.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Mesmo diante de um cenário político e econômico caótico, diante da greve dos caminhoneiros no ano de 2018 que afetou a economia do país, mas, motivada pela força de crescer, vencer, prosperar e ampliar sua participação no mercado, no ano de 2020 a Srta. Bianca fundou a empresa **MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.**, também com o propósito de complementar os serviços de transportes oferecidos pela primeira empresa fundada pelo grupo.



SEGMENTOS DE ATUAÇÃO

As **RECUPERANDAS** atuam com transporte rodoviário nos seguintes segmentos:



Cargas Itinerantes

Saiba mais



Carga e descarga

Saiba mais



Gestão de Armazenamento

Saiba mais



Logística reversa de pallets: controle, troca e agendamento para retri de pallets.

Saiba mais



Coletas

Saiba mais



Transporte de Cargas Fechada ou Lotação

Saiba mais



Carga Dedicada

Saiba mais



Transferência

Saiba mais

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Apesar de ser um grupo jovem, o **GRUPO MODAL RB** é responsável pela manutenção de diversos postos de trabalhos na cidade, beneficiando assim, mais de 50 famílias através do desenvolvimento de suas atividades empresariais no município de Jundiaí – São Paulo.

Dentre os diversos aspectos históricos importantes do grupo, um dos mais relevantes e marcantes que, é impossível não lembrarmos e ressaltarmos, foi o papel fundamental que as **RECUPERANDAS** desempenharam durante o período de pandemia “COVID-19”, onde, mesmo diante das medidas restritivas impostas pelo governo, do número elevado de infectados e mortos, as **RECUPERANDAS** mantiveram seus colaboradores em seus postos, bem como, mantiveram suas operações em pleno funcionamento, contribuindo assim para que bens essenciais pudessem chegar até as famílias confinadas em suas residências.



3. Razões da Crise

3.1 Origem e Consequências

Em atendimento ao art. 51, inciso I, da lei 11.101/2005, cumpre esclarecer que, as **RECUPERANDAS** sempre desenvolveram suas atividades de forma sólida, contando com crescimento gradativo de sua capacidade, faturamento, negócios, estrutura operacional e organizacional. Contudo, sabe-se que a atividade empresarial não está alheia às várias intercorrências do cenário da economia nacional e internacional, as quais afetaram a solidez e a pujança das atividades das **RECUPERANDAS**, principalmente no tocante as incertezas no cenário político, as altas taxas de juros, escassez de crédito, aumento dos custos operacionais com transportes (Diesel, Pedágios, Manutenção, entre outros...) e, como se não bastasse todos esses desafios, recentemente as **RECUPERANDAS** tiveram um aumento substancial em quase 30% no custo com a folha de pagamento dos motoristas, devido as mudanças impostas pelo governo através da reforma da lei 13.103/2015, denominada Lei dos Caminhoneiros.

Nesse contexto, o infortúnio das **RECUPERANDAS** iniciou-se em meados de 2018, em meio a incerteza no cenário econômico do país, causada pela greve nacional dos caminhoneiros. A referida greve se iniciou em virtude das constantes oscilações e aumento frequente do preço do litro do óleo diesel, que acarretou a paralisação de caminhoneiros autônomos com extensão nacional e que influenciou drasticamente nas atividades do transportador rodoviário de cargas, para se ter uma ideia da dimensão do problema, em 2018 o frete de uma carreta para São Paulo era de R\$ 1.100,00 e o preço do diesel era de R\$ 3,40 / litro, em 2023 o frete proposto pelos clientes se mantém em R\$ 1.100,00 e o custo do diesel é de R\$ 6,50 / litro, ou seja, o custo do diesel dobrou e o preço do frete se manteve no mesmo patamar de 5 anos atrás.

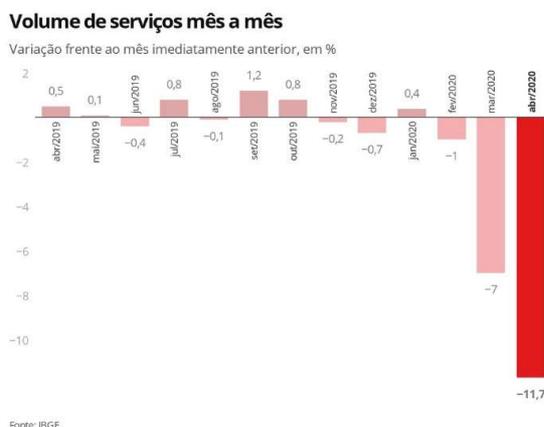
Como se não bastasse os sucessivos problemas enfrentados no cenário político e econômico do país há décadas, no dia 11 de março do ano de 2020 o diretor geral da Organização Mundial da Saúde "OMS" anunciou que o mundo estava diante de uma doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) e, que tratava-se na verdade de uma pandemia, diante desse cenário, os países implementaram uma série de medidas restritivas para evitar a locomoção e aglomeração



de pessoas, interrompendo as atividades econômicas e financeiras não só no Brasil, mas no mercado global em geral.

É de notável evidência que a chegada da Pandemia do COVID-19 no ano de 2020 ocasionou um relevante abalo econômico-patrimonial do setor de serviços, que é um dos mais importantes para a composição do Produto Interno Bruto (PIB) do país. Embora houvesse o empenho das empresas em manter o funcionamento de suas atividades, os recorrentes isolamentos e até mesmo o distanciamento social foram vultosos causadores do enfraquecimento do setor de serviços.

De acordo com dados emitidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o setor de serviços sofreu uma retração de 7,8% no ano de 2020¹. Além disso, segundo pesquisa do Departamento de Economia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)² os efeitos econômicos da crise pandêmica poderão ser observados até o ano de 2045, considerando os fatores de perda potencial de renda e de consumo. Nesta pesquisa também do IBGE³, pode-se observar queda recorde de -11,7% no volume de serviços somente no mês de abril de 2020.



¹ **Afetado pela pandemia, setor de serviços registra queda de 7,8% em 2020.** Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/business/um-dos-mais-afetados-pela-pandemia-servicos-registra-queda-de-7-8-em-2020/>.

² **Impactos econômicos da pandemia no Brasil poderão ser observados até 2045.** Disponível em: <https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/noticias/2021/10/impactos-economicos-da-pandemia-no-brasil-poderao-ser-observados-ate-2045>.

³ **Com pandemia, setor de serviços tem queda recorde de 11,7% em abril.** Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/17/setor-de-servicos-tem-queda-recorde-de-117percent-em-abril-diz-ibge.ghtml>



É importante ressaltarmos que, mesmo diante de todo esse cenário político e econômico caótico e estagnado no Brasil, diante do surgimento de uma pandemia que matou milhões de pessoas no mundo todo e, afetou negativamente o mercado financeiro global, as **RECUPERANDAS** mantiveram seus colaboradores em seus postos de trabalho durante todo o período de pandemia “COVID-19”, contribuindo assim para que bens essenciais a sobrevivência humana, pudessem chegar até os seus consumidores.

E foi diante desse cenário caótico que todo o esforço empregado pelas **RECUPERANDAS** para manter suas atividades em pleno funcionamento e preservar a sua função social começou a ruir, sendo cada vez mais necessário um capital de giro maior para manter suas atividades empresariais, culminando em um endividamento exorbitante junto as instituições financeiras, devido as altas taxas de juros impostas pelo governo e pelos bancos, fatos esses que podem ser comprovados em suas demonstrações contábeis anexadas ao processo.

Correndo contra o tempo para honrar e tentar manter em dia os seus compromissos juntos as instituições financeiras, no dia 19.09.2023 infelizmente um caminhão da frota das **RECUPERANDAS** sofreu um acidente na região de Jundiaí – São Paulo, após colidir com outro veículo, acarretando um prejuízo aproximado de R\$ 100.000,00 mil reais, visto que, o mesmo não tinha seguro, teve que ser rebocado e encontra-se parado na sede da empresa, sem gerar nenhuma receita. A partir desse momento a crise financeira que já preocupava as **RECUPERANDAS**, instalou-se.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DELEGACIA ELETRONICA
Boletim Nº: MJ9960-1/2023 - 1ª Edição Iniciado: 19/09/2023 08:43 e Emitido: 19/09/2023 às 13:27
Protocolo Nº: 2306957/2023

<p>2 - Outra ocorrência</p> <p>Marca/Modelo: VOLVO/VM 260 6X2R Cor do Veículo: Branco Pessoa Relacionada: Rafael Rodrigo Franco Proprietário: Rafael Rodrigo Franco Cidade: JUNDIAI - SP Seguradora: Outras Recuperado: Não</p>	<p>Tipo: Não informado Ano Fabricação: 2007 Chassi: 93kp0e0c98e112228</p>	<p>Placa: HAV0J02</p>
<p>3 - Outra ocorrência</p> <p>Marca/Modelo: IVOLVO 240 GL Cor do Veículo: Branco Proprietário: Nilton pincinato Cidade: JUNDIAI - SP Seguradora: Outras Recuperado: Não</p>	<p>Tipo: Automovel Ano Fabricação: 2007 Chassi: 9bd376a37pyb22011</p>	<p>Placa: QWE4F05</p>

Histórico do BO

1ª Edição criada 19/09/2023 13:27 por Integracao DE - DELEGACIA ELETRONICA

Descrição ocorrência cidadão: Caminhão faltou freio na hora da frenagem, colidindo na traseira de um veículo, que empurrou e colidindo em outro.

Histórico do boletim: A redação do presente Boletim Eletrônico de Ocorrência foi elaborada pelo DECLARANTE, sendo que as informações aqui constantes são de sua responsabilidade.

Este documento destina-se, exclusivamente, ao registro de acidente de trânsito sem vítima.

Na eventual hipótese da ocorrência de fato criminoso, este B.E.O. será objeto de apuração na Delegacia de Polícia da área do fato.

- OUTRAS INFORMAÇÕES VEÍCULO - FFV5976 - Veículo de passeio
- OUTRAS INFORMAÇÕES VEÍCULO - QWE4F05 - Veículo de passeio
- OUTRAS INFORMAÇÕES VEÍCULO - HAV0J02 - Rafael Rodrigo Franco : Caminhão de transportes

Solução: Bo para registro

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Eduardo Jose Vendramel, Delegado de Polícia



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 19/09/2023 às 13:27

Chave de Impressão:

7DA2C378CF18AE0A154DE9DF57C22281

Diante de todos esses fatos mencionados acima que assolam a saúde econômica e financeira das **RECUPERANDAS**, a sócia da empresa - Srta. Bianca, continuou tentando negociar seu passivo junto as instituições financeiras, principalmente junto aos bancos, que são os seus principais credores, explicando e comprovando todos os fatos aqui descritos, na tentativa de serem compreendidos e que tivessem o apoio dos bancos, para que então pudessem equacionar o seu fluxo de caixa e pudessem continuar exercendo suas atividades.

Infelizmente essas renegociações junto aos bancos, foi mais uma tentativa mal sucedida, visto que, a primeira e única opção que os bancos deram as **RECUPERANDAS**, foi o encerramento das atividades de um grupo que mesmo diante de todas essas dificuldades que afetaram



gravemente a saúde econômica e financeira da empresa, levando-as ao estado momentâneo de crise financeira, é notório o quanto as **RECUPERANDAS** sempre estiveram comprometidas com a manutenção de suas atividades, sempre buscaram honrar com os compromissos assumidos perante seus funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, governo e, principalmente as instituições financeiras, **na qual não possuem nenhum histórico de inadimplência anterior**, essa história precisa ser resgatada e reinterpretada para entrarmos em uma nova fase, para tanto, é imprescindível a preservação dos benefícios econômicos e sociais que decorrem de sua atividade empresarial, por esse motivo se fez necessário o pedido de recuperação judicial, objetivando um ambiente adequado para uma negociação coletiva, buscando uma melhor decisão na preservação dos interesses de todos os credores, de forma igualitária.

Em síntese, a crise econômica e financeira momentânea das **RECUPERANDAS**, agravou-se e instalou-se pelos seguintes fatores:

- 1) Aumento dos custos operacionais (Combustível, Pedágio, Manutenção, Rastreadores, Seguros, entre outros);
- 2) Reforma da lei 13.103/2015 denominada lei dos caminhoneiros (Aumento em quase 30% da folha de pagamento dos motoristas);
- 3) Perda de 1 (um) caminhão conforme relatado acima (Redução de receitas);
- 4) Instabilidade Econômica - Taxa de juros elevada (Aumento do custo na captação do capital de giro para manter suas atividades operacionais);



4. Laudo de Avaliação Econômico e Financeiro

O presente laudo é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, apresentado em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 11.101/2005 perante o juízo em que se processa a recuperação judicial do **Grupo Econômico**.

Este laudo econômico e financeiro fundamenta-se através dos seguintes elementos:

- i. avaliação do cenário macroeconômico do país e suas perspectivas;
- ii. análise das variáveis que impactam o ambiente interno e externo das **RECUPERANDAS**;
- iii. análise do ambiente operacional da companhia;
- iv. análise das demonstrações contábeis apresentadas pelas **RECUPERANDAS**;
- v. projeções financeiras visando demonstrar a viabilidade de superação da crise econômico e financeira ao longo do tempo;

A elaboração deste laudo pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial não incluiu a verificação independente dos dados fornecidos pelas **RECUPERANDAS**, razão pela qual não se constitui uma auditoria conforme regulamentado pelos órgãos competentes de auditoria.

As premissas utilizadas para as projeções foram fornecidas pelas **RECUPERANDAS** através dos demonstrativos de reuniões de planejamento com a diretoria da companhia, sendo esta responsável pela sua veracidade.

As informações fornecidas pelas **RECUPERANDAS** serviram de base para construção das projeções econômica e financeira, de forma que as análises contidas neste documento são baseadas em projeções de resultados futuros através de premissas alinhadas juntamente com a diretoria da companhia refletindo as expectativas que a empresa espera para o futuro.

Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro das **RECUPERANDAS**. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.



Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais se baseiam este item, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As **RECUPERANDAS**, seus administradores e sócios não interferiram nem limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este item. Não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise aqui contida, nem restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse item.

4.1 Análise do Cenário Macroeconômico

O país ainda está passando pelo período de transição da gestão política, econômica e fiscal, entre o governo anterior e o atual governo, que desde o dia 1º de janeiro do ano de 2023 o país passou a ser governado pelo partido dos trabalhadores, presidido pelo Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

Em seu discurso a população, ao tomar posse perante o Congresso Nacional, o presidente eleito informou que deverá focar na tese de reconstrução do país deixado pelo governo Bolsonaro. Também sinalizou que sua principal missão é acabar com a fome extrema e enfatizará o caráter social que pretende dar ao seu novo mandato.

O atual governo tem retomado a relação do Brasil com alguns países do Mercosul, como por exemplo a Argentina, com o objetivo de subsidiar apoio financeiro e operacional aos países vizinhos, fato esse que enfraquece e desacelera a economia interna, uma vez que será retirado recursos financeiros do país para financiar outros países. Além disso, o atual presidente já esteve em outros países (EUA, China, Abu Dhabi...), buscando aproximar e retomar as relações desses países com o Brasil. Internamente, o atual presidente vem buscando realizar as seguintes ações visando destravar a economia do país:



- **Redução da taxa de juros:** Redução da Selic – de 13,75% a.a. para 11,75%a.a. Na prática, quando a Selic cai, diminui também o custo de empréstimos e financiamentos, mas, vale destacar que as reduções das taxas não são imediatas. Os juros menores tendem a baratear o crédito e impulsiona o consumo das famílias ao longo do tempo.
- **Reforma Tributária:** No final do ano de 2023 a reforma tributária finalmente avançou. Trata-se de uma vitória conjunta do executivo e do legislativo, já que uma revisão do sistema de impostos brasileiro já era discutida há mais de 30 anos. A reforma tributária é o processo de mudança na forma como os impostos são cobrados ou administrados pelo governo, com o objetivo de melhorar e simplificar a administração tributária, bem como fornecer benefícios econômicos ou sociais à população e as empresas. Mas a saga não acaba por aqui. A reforma está dividida em duas etapas: a primeira, já promulgada pelo Congresso, definiu novas regras para os impostos sobre o consumo – aqueles que incidem sobre bens pagos no ato da compra. A principal mudança foi a criação do Imposto sobre Valor Agregado (IVA), que unifica todos os impostos da categoria. A alíquota ainda não foi fixada, mas fala-se em algo em torno de 25%.

Cinco tributos em um



A proposta simplifica o sistema tributário, substituindo cinco tributos (PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS) pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS). A proposta também cria o Imposto Seletivo Federal, que incidirá sobre bens e serviços cujo consumo se deseja desestimular, como cigarros e bebidas alcoólicas. A expectativa é de que esse processo de transição



ocorra em até dez anos, mas, por enquanto permanecem as regras tributárias atuais sem redução da carga tributária.

- **Arcabouço Fiscal:** A Câmara dos Deputados aprovou no dia 22.08.2023 o arcabouço fiscal, a proposta que vai substituir o atual teto de gastos, cria metas para equilibrar as contas públicas. Em linhas gerais, pelas regras do arcabouço, as despesas públicas vão poder crescer acima da inflação, mas respeitando uma margem de 0,6% a 2,5% de crescimento real ao ano. Se as contas estiverem dentro da meta, o crescimento de gastos terá um limite de 70% do crescimento das receitas primárias. Caso o resultado primário fique abaixo da meta, o limite para os gastos cai para 50% do crescimento da receita. Na prática, se o governo cumprir a meta e tiver uma arrecadação satisfatória, conseguirá investir mais recursos em infraestrutura ou programas sociais. Quando o resultado for muito abaixo do esperado, punições serão aplicadas - por exemplo, a impossibilidade de criar novas despesas obrigatórias, como novos auxílios, benefícios fiscais e cargos.

Mesmo diante de todas essas ações, existem diversos outros fatores negativos no cenário político que reflete diretamente no cenário econômico do país, que apesar de começar a tentar engrenar, demonstra muita instabilidade. As ações do Banco Central para controlar o câmbio e o pagamento da dívida não serão suficientes para garantir a recuperação econômica do país no curto prazo. O déficit da União em 2023 foi de R\$ 233,3 bilhões.

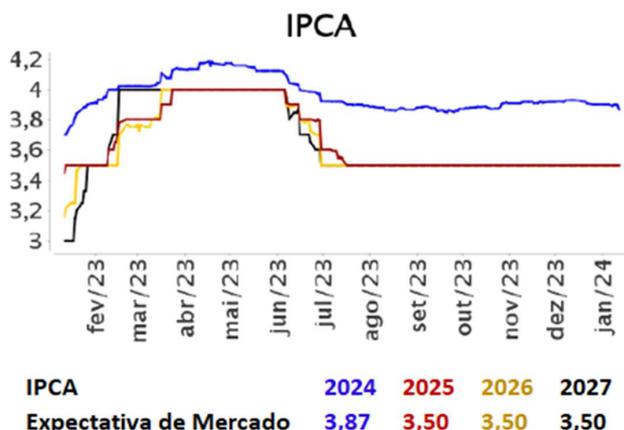
Diante deste cenário absolutamente adverso para a economia global e nacional, as **RECUPERANDAS** estarão sujeitas a variáveis que dependem de fatores externos, portanto, não há garantias de que os eventos, tendências ou resultados esperados realmente ocorram. As afirmações são baseadas em diversas premissas e fatores, que incluem condições macroeconômicas e de mercado, condições do setor e fatores operacionais.

Abaixo serão apresentados indicadores específicos que medem o comportamento econômico do país. As bases utilizadas são as existentes no período de geração deste Plano de Recuperação Judicial e baseadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/01122024> divulgado em 12 de janeiro de 2024.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

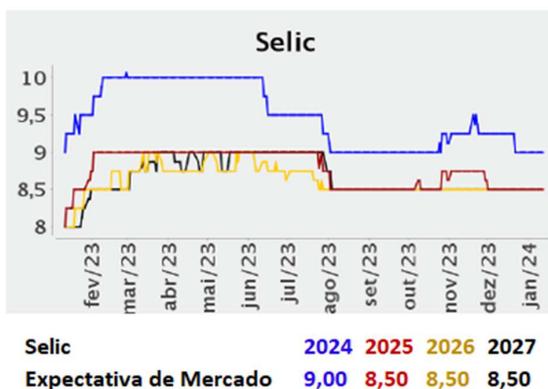
Inflação



A expectativa é que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo deva encerrar o ano de 2024 em 3,87%, embora as expectativas para os próximos anos também sejam de redução, esse processo de desinflação pode demorar um pouco, entretanto, esse movimento de redução trás impactos positivos para processo recuperacional da companhia, visto que, fortalece o consumo dos produtos transportados pelas **RECUPERANDAS**.

Embora o IPCA tenha desacelerado nos últimos meses, nesse momento, o aumento recente de 4,75% no preço dos combustíveis tem pressionado o aumento no IPCA em 0,12%, bem como afetado diretamente e negativamente os custos com combustíveis das **RECUPERANDAS**, certamente teremos um aumento desse índice nos próximos meses. Por outro lado, caso as expectativas de reduções do índice se confirmem nos próximos períodos, certamente esse também será um fator que poderá contribuir no processo para a retomada da saúde econômica e financeira das **RECUPERANDAS**.

Taxa de Juros



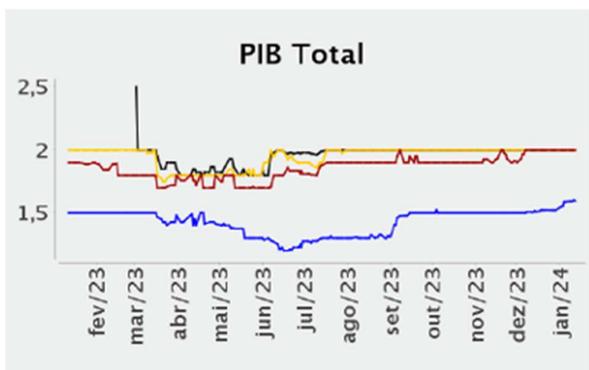
No início de agosto 2023, o Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil (Copom) fez o primeiro movimento de redução da taxa básica de juros da economia brasileira desde meados de 2020. Cabe lembrar que a Selic começou a ser elevada no início de 2021 e atingiu o patamar de 13,75% em agosto de 2022, nível que vigorou por um ano. O corte, em agosto de 2023, foi de 50 pontos-base, levando a taxa de juros para 13,25%. Desde então, discutia-se, dadas as condições mais favoráveis para a economia brasileira, se o Copom não poderia acelerar o passo nas reuniões seguintes, algo que os membros do Comitê sinalizaram posteriormente não ter a



intenção. Com efeito, na reunião de setembro, a Instituição repetiu o movimento de corte de 50 pontos-base, agora para 12,75%, e indicou que o ritmo deve ser mantido nas próximas reuniões, ou seja, a magnitude do corte tem se repetido até o presente momento, reduzindo a taxa Selic para 11,75% ao final de 2023.

Para os próximos 3 anos, a estimativa é de que a taxa básica reduza ainda mais, chegando a uma taxa de 8,5%, caso as expectativas de inflação se mantenham em constante redução, é possível que realmente tenhamos sucessivas reduções na taxa de juros para os próximos anos. Isso significa juros mais baixos para empréstimos e investimentos produtivos, como maquinário, modernização e até mesmo consumo, fato esse que poderá contribuir para uma recuperação mais célere das **RECUPERANDAS**, uma vez que ela poderá ter acesso a crédito mais barato para fazer frente ao seu processo de reestruturação, bem como, ver as suas receitas subirem com o aumento do consumo pela população. Por outro lado, como a queda da Selic está diretamente relacionada aos estímulos ao consumo conforme mencionado acima, geralmente, o aumento do consumo também costuma fazer subir a inflação.

PIB - Produto Interno Bruto



PIB TOTAL	2024	2025	2026	2027
Expectativa de Mercado	1,59	2,00	2,00	2,00

Depois de surpreender a maioria dos analistas em 2023, a economia do Brasil deve fechar este ano com um índice de crescimento muito menor. Nos últimos meses, indicadores apontam para uma desaceleração do Produto Interno Bruto (PIB), em meio a problemas como os baixos níveis de investimento na produção e as dificuldades enfrentadas por setores econômicos importantes para o país, como a indústria e o varejo, que seguem patinando. Segundo projeção

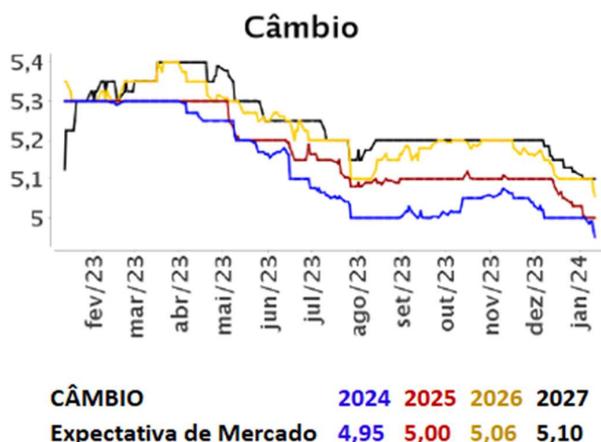
do Boletim Focus, divulgada pelo Banco Central, a previsão do PIB é de crescimento de 1,59% para este ano. Para os próximos 3 anos, a previsão de crescimento da economia do mercado financeiro permaneceu em 2%, isso significa que, se o PIB cresce, a economia vai bem e produz mais, se o PIB cai, quer dizer que a economia está encolhendo, ou seja, o consumo e o



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2024 às 20:52, sob o número W41024700002964. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1046512-70.2023.8.26.0114 e código JBIIIxB.

investimento total é menor, fator esse que afeta negativamente as atividades das **RECUPERANDAS**.

Taxa de Câmbio



O cenário doméstico vem tentando conter a volatilidade da moeda americana, a expectativa de fechamento do dólar para 2024 é de R\$ 4,95, expectativa essa que até o presente momento demonstra positividade, visto que, atualmente – 20.01.2024, o dólar à vista fechou em baixa ante o real (R\$ 4,92), com um fluxo de entrada da moeda norte-americana mantendo as cotações abaixo dos 5 reais, na contramão do exterior, onde a divisa dos Estados Unidos subia. O

presidente dos EUA, Joe Biden, classificou como “inaceitáveis” as últimas ofertas dos republicanos para elevar o teto da dívida do governo, mas disse que está disposto a cortar gastos e a realizar ajustes fiscais de modo a alcançar um consenso. Já o presidente do Fed de Saint Louis, James Bullard, afirmou que o banco central norte-americano pode precisar elevar em meio ponto percentual sua taxa básica ainda este ano, por conta da inflação.

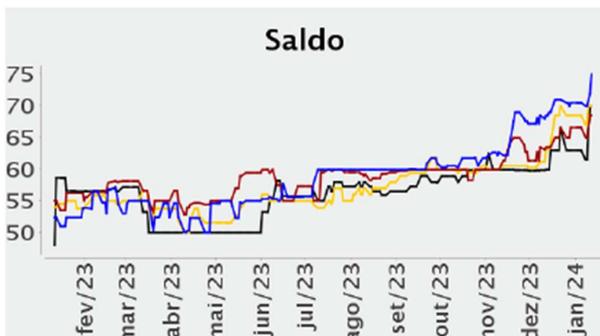
Esses fatores faziam o dólar avançar ante uma cesta de moedas e divisas como o peso mexicano < MXNUSD=R> e a lira turca < TRYUSD=R>, mas a moeda norte-americana se manteve em baixa ante o real nesse momento.

Entretanto, não é possível manter o nível de confiança nesse cenário devido as incertezas em relação à economia brasileira, falta de reformas estruturantes e a incerteza a respeito da política de condução do teto de gastos do governo (arcabouço fiscal).



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

Balança Comercial – (US\$ bilhões)



SALDO	2024	2025	2026	2027
Expectativa de Mercado	75,00	68,50	70,00	70,00

A expectativa de fechamento da balança comercial para 2024 é um superávit de US\$ 75 bilhões, entretanto, para os próximos 3 anos, a expectativa é de redução da balança comercial, a desaceleração da economia mundial, o baixo crescimento econômico da China, a guerra da Ucrânia com a Rússia ainda é uma preocupação, a elevação da taxa de juros nos Estados Unidos e na União Europeia, são todos fatores que

fazem com que o comércio internacional e a economia não tenham aquecimento. Por outro lado, qualquer que seja o preço, as commodities continuarão liderando as exportações, porém, a taxação de commodities pela União Europeia é uma preocupação e isso poderá afetar o Brasil a partir de 2024. A expectativa, contudo, é que o Brasil continue com superávits altos, com as commodities atuando como carro-chefe das exportações brasileiras para os próximos anos, embora com possibilidade de queda das cotações no decorrer do período, já começa a acomodação dos preços, como resultado de uma série de fatores.

IDP – Investimento Direto no País (US\$ bilhões)



IDP	2024	2025	2026	2027
Expectativa de Mercado	65,00	70,00	78,00	76,50

A expectativa inicial para 2024 é que o Brasil receba US\$ 65 bilhões de investimento estrangeiro direto no país. A entrada de investimentos no país está relacionada com a performance do Produto Interno Bruto (PIB), que vem desacelerando por vários motivos, dentre eles, o baixo nível de investimento na produção, a chamada Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF). Grosso modo, ela mede o

aumento de bens de capital das empresas. Esses ativos têm a função de produzir outros bens. O investimento é essencial para o crescimento sustentável de longo prazo. No curto prazo, é



possível estimular o consumo e crescer. Mas, no médio e longo prazo, é preciso investir em bons projetos, melhorar a infraestrutura e a capacidade produtiva do país. Pelo menos nos últimos 30 anos, o Brasil vem tendo um nível de investimento baixo.

Outra explicação para a perda de fôlego da economia do Brasil está relacionada ao agronegócio brasileiro, que bateu recorde nos primeiros três meses de 2023 e praticamente garantiu o bom resultado do PIB nacional no ano passado. Essa realidade, no entanto, não deve se repetir em 2024.

Contexto

A seguir, os principais contextos que as **RECUPERANDAS** entendem ser relevantes para o seu negócio.

Quadro 1: análise das variáveis políticas e econômicas.

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidade e ameaças
IPCA	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
SELIC	DIMINUIÇÃO	OPORTUNIDADE
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CÂMBIO	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	DIMINUIÇÃO	AMEAÇA
INVESTIMENTO DIRETO NO PAÍS	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE

Fonte: Mercado Financeiro

4.2 Análise Fatores Mercadológico

Segundo dados da *Transparency Market Research*, estima-se que o mercado global de logística atinja um valor de aproximadamente US\$ 15.273 bilhões até 2027. No contexto nacional, especificamente no Brasil, há previsão de um crescimento em torno de 56% até o final de 2024. Embora as previsões apontem para um aumento expressivo nesse setor, por muito tempo, os serviços logísticos foram encarados meramente como uma despesa operacional. Contudo, com a



crecente compreensão de que tais serviços otimizam processos e podem reduzir custos, essa área se transformou em um elemento essencial para o sucesso, expansão e rentabilidade das organizações.

A cadeia logística, que engloba desde a coleta e armazenamento até a entrega, representa um dos setores de maior crescimento no Brasil, porém, enfrenta uma série de desafios. A habilidade de administrar esses desafios de forma eficiente pode impactar diretamente nos resultados das empresas que atuam nesse segmento, nesse contexto, os principais desafios das **RECUPERANDAS** e, do transporte de cargas no Brasil de forma geral são:

IMPOSTOS

Empreender no Brasil de forma legalizada vem acompanhado de uma alta carga tributária sobre a prestação de serviços de transporte. Além disso, a complexidade da legislação pode variar de acordo com o estado de origem e destino das mercadorias. As pequenas empresas são as mais afetadas, o que encarece os seus serviços e torna os preços menos competitivos no mercado.

A fiscalização nas estradas é uma fonte de preocupação, pois existem diversas penalidades para veículos que trafegam com algum tipo de irregularidade. Os casos de multas e apreensões da carga e do veículo são consequências sérias para o negócio. Por esse motivo, a área fiscal de uma transportadora deve garantir que os documentos de frete sejam emitidos e acompanhem a carga durante todo o trajeto.

FALTA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

A economia nacional depende da qualidade das estradas para o escoamento de produtos de seus fabricantes até os seus clientes nas mais variadas localidades. Contudo, os motoristas se deparam com vias com asfalto em condições precárias ou, na pior das hipóteses, estradas de terra.

Essa situação afeta a cadeia de suprimentos como um todo, pois:

- atrasa as entregas;



- aumenta as chances de acidentes;
- desgasta excessivamente os veículos;
- eleva os custos de transporte e encarece os preços de frete.

POUCA DIVERSIFICAÇÃO DOS MODAIS DE TRANSPORTES

O transporte rodoviário representa o principal modal utilizado para a movimentação de cargas. O percentual chega a 60% da circulação de mercadorias. Essa situação de dependência é responsável por inviabilizar os investimentos nos modais aéreo, ferroviário e marítimo.

Os preços para utilizar o frete aéreo ainda são pouco competitivos e ficam restritos a entregas expressas e ao envio de cargas prioritárias. Como resultado, as empresas lidam com o elevado tráfego de veículos nos centros urbanos e falta de infraestrutura em regiões distantes e menos industrializadas.

FALTA DE SEGURANÇA NAS ESTRADAS

Os profissionais da área logística sabem que um dos principais riscos desse tipo de operação é o roubo de cargas. O prejuízo afeta desde os fabricantes até os consumidores que lidam com a perda de seu patrimônio.

O aumento da criminalidade é responsável por:

- inibir o crescimento econômico;
- provocar a queda no abastecimento do mercado;
- aumentar os preços causados pela queda da oferta;
- transferir o aumento dos custos para o consumidor final;
- resultar na diminuição da arrecadação tributária das mercadorias revendidas de forma clandestina.



O foco da ação de criminosos são produtos de pouco volume, porém com alto valor agregado, como é o caso de artigos eletrônicos. Por isso, as transportadoras são forçadas a adotar a taxa de Gerenciamento de Riscos (GRIS), o que eleva o preço do frete para algumas regiões do Brasil.

AUMENTO DA CONCORRÊNCIA

O número de operadores logísticos cresce a cada dia e a tendência é que as novas empresas se tornem cada vez mais diversificadas em seus serviços. Entrega expressa, logística reversa e transporte de cargas especiais são funções que o mercado começa a demandar com maior frequência.

Esse tipo de qualificação contribui para a conquista de novas oportunidades e o aumento da lucratividade. A participação dos motoristas autônomos também representa um aumento da concorrência, pois a frota de veículos de carga tem crescido consideravelmente.

4.3 Análise do Ambiente Operacional

A análise deste item visa identificar a atual situação e como se desenvolve o relacionamento específico das **RECUPERANDAS** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da companhia (trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras, clientes, acionistas e governo).

Trabalhadores

Mesmo diante de todas as dificuldades, conforme já discorrido acima, as **RECUPERANDAS** continuam gerando diversos postos de trabalhos diretos e indiretos, beneficiando não somente os trabalhadores diretamente envolvidos, mas também suas famílias e a economia de forma geral, tanto é que, as **RECUPERANDAS** não possuem dívidas trabalhista junto aos seus colaboradores.



Fornecedores de bens e serviços

As operações junto aos fornecedores de bens e serviços estão seguindo de forma lenta, devido ao endividamento e ao processo recuperacional na qual se encontram as **RECUPERANDAS**, a concessão de crédito para pagamentos a prazo foram interrompidas, não estão se negando a fornecer, entretanto, os pagamentos devem ser realizados na modalidade de pagamentos à vista.

Diante do cenário operacional crítico que as **RECUPERANDAS** estão vivenciando, o relacionamento com esses parceiros sofre os prejuízos de seu processo de crise, entretanto, entendemos que seus parceiros voltarão a lhe conceder crédito assim que o processo recuperacional se consolidar e mostrar de forma factual seu andamento.

Instituições financiadoras (bancos)

Atualmente as **RECUPERANDAS** não possuem linhas de crédito junto a instituições financeiras. Esses agentes já interromperam o fornecimento de crédito financeiro, embora o relacionamento se mantenha e exista, esta situação deve perdurar até que se materialize a recuperação da companhia.

Por outro lado, as **RECUPERANDAS** estão buscando aproximar o relacionamento junto a outras instituições financeiras denominadas “FIDCs”, visando a capitalização de recursos financeiros para utilização como capital de giro no dia a dia da companhia.

Clientes

Mesmo diante das dificuldades financeiras momentâneas enfrentadas pelas **RECUPERANDAS**, toda a carteira de clientes está sendo atendida em conformidade aos contratos pactuados, além disso, a companhia tem realizado prospecções constantemente de novos clientes visando diversificar o transporte em outros segmentos da economia.



Governo – Aspectos Tributários

Atualmente as **RECUPERANDAS** possuem endividamento tributário junto ao fisco, entretanto, considerando a conveniência e o interesse de ver regularizada a situação de inadimplência tributária perante o fisco, à administração das **RECUPERANDAS**, através de orientação jurídica e contábil, decidiram que irão aderir ao longo dos próximos meses, programas de parcelamentos tributários instituídos pelo governo “REFIS, PERT, PEP, dentre outros”, inclusive, as expectativas para liquidação do endividamento tributário estão observadas no item 4.9 e 4.10 deste plano de recuperação judicial.

4.4 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados

A seguir o balanço patrimonial e a demonstração de resultados – **consolidado** das **RECUPERANDAS**, nos exercícios de 2020, 2021, 2022 e agosto de 2023, que fizeram parte dos documentos entregues ao Juízo da Recuperação.

BALANÇO PATRIMONIAL MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022	ago/23
ATIVO	4.374.032	3.190.045	2.577.907	2.383.930
ATIVO CIRCULANTE	3.740.841	2.000.419	1.702.333	1.714.426
DISPONIBILIDADE	3.740.841	2.000.419	1.702.333	1.714.426
ATIVO NÃO CIRCULANTE	633.190	1.189.625	875.574	669.503
IMOBILIZADO	633.190	1.189.625	875.574	669.503
PASSIVO	4.374.032	3.190.045	2.577.907	2.383.930
PASSIVO CIRCULANTE	2.400.195	2.180.368	2.863.398	3.103.825
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	113.117	-	-	-
FORNECEDORES	478.386	617.057	1.420.383	1.650.051
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	1.350.073	1.005.977	1.005.535	966.747
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	235.578	379.854	437.480	487.026
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	223.041	177.480	-	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.290.050	2.733.580	3.706.259	3.589.771
PARTES RELACIONADAS	1.269.019	769.019	769.019	769.019
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	2.021.030	1.964.560	2.937.239	2.820.751
PATRIMONIO LIQUIDO	-1.316.213	-1.723.903	-3.991.750	-4.309.666
CAPITAL SOCIAL	93.700	93.700	93.700	93.700
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-1.409.913	-1.817.603	-4.085.450	-4.403.366



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022	ago/23
Receita Operacional Bruta	3.122.336	3.228.082	1.464.177	435.662
Deduções da Receita Operacional Bruta	-637.001	-409.353	-206.364	-263.954
CSP Impostos	-637.001	-409.353	-206.364	-263.954
Lucro Bruto	2.485.335	2.818.729	1.257.813	171.707
Despesas Operacionais	-3.346.752	-3.226.419	-3.525.660	-561.623
Despesas Gerais e Administrativas	-2.674.899	-3.151.754	-2.663.666	-425.726
Despesas Financeiras	-671.854	-74.665	-861.993	-135.897
Lucro / (Prejuízo) Líquido Operacional	-861.417	-407.690	-2.267.847	-389.916

BALANÇO PATRIMONIAL MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	2021	2022	ago/23
ATIVO	50.000	399.302	1.379.242	2.472.821
ATIVO CIRCULANTE	50.000	399.302	1.379.242	2.472.821
DISPONIBILIDADES	50.000	399.302	1.379.242	2.472.821
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-
IMOBILIZADO	-	-	-	-
PASSIVO	50.000	399.302	1.379.242	2.472.821
PASSIVO CIRCULANTE	-	125.207	753.868	1.566.981
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	-	58.740	75.195	295.198
FORNECEDORES	-	-	-	219.158
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	-	22.547	220.685	212.517
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	-	43.921	171.938	315.267
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-	-	286.049	524.840
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	223.878	265.805	265.805
PARTES RELACIONADAS	-	223.878	265.805	206.895
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	-	-	-	58.911
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000	50.217	359.569	640.035
CAPITAL SOCIAL	50.000	50.000	50.000	50.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-	217	309.569	590.035



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO
MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	2021	2022	ago/23
Receita Operacional Bruta	-	884.178	1.708.971	1.104.535
Deduções da Receita Operacional Bruta	-	-68.887	-206.662	-469.310
CSP Impostos	-	-68.887	-206.662	-469.310
Lucro Bruto	-	815.291	1.502.309	635.225
Despesas Operacionais	-	-608.396	-1.192.740	-354.760
Despesas Gerais e Administrativas	-	-598.466	-813.845	-304.957
Despesas com Pessoal	-	-	-	-33.422
Despesas Financeiras	-	-9.931	-378.894	-16.380
Lucro / (Prejuízo) Líquido Operacional	-	206.895	309.569	280.466



4.5 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE VERTICAL MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	ago/23	A.V %
ATIVO	4.374.032	100%	3.190.045	100%	2.577.907	100%	2.383.930	100%
ATIVO CIRCULANTE	3.740.841	86%	2.000.419	63%	1.702.333	66%	1.714.426	72%
DISPONIBILIDADE	3.740.841	86%	2.000.419	63%	1.702.333	66%	1.714.426	72%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	633.190	14%	1.189.625	37%	875.574	34%	669.503	28%
IMOBILIZADO	633.190	14%	1.189.625	37%	875.574	34%	669.503	28%
PASSIVO	4.374.032	100%	3.190.045	100%	2.577.907	100%	2.383.930	100%
PASSIVO CIRCULANTE	2.400.195	55%	2.180.368	68%	2.863.398	111%	3.103.825	130%
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	113.117	3%	-	0%	-	0%	-	0%
FORNECEDORES	478.386	11%	617.057	19%	1.420.383	55%	1.650.051	69%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	1.350.073	31%	1.005.977	32%	1.005.535	39%	966.747	41%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	235.578	5%	379.854	12%	437.480	17%	487.026	20%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	223.041	5%	177.480	6%	-	0%	-	0%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.290.050	75%	2.733.580	86%	3.706.259	144%	3.589.771	151%
PARTES RELACIONADAS	1.269.019	29%	769.019	24%	769.019	30%	769.019	32%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	2.021.030	46%	1.964.560	62%	2.937.239	114%	2.820.751	118%
PATRIMONIO LIQUIDO	-1.316.213	-30%	-1.723.903	-54%	-3.991.750	-155%	-4.309.666	-181%
CAPITAL SOCIAL	93.700	2%	93.700	3%	93.700	4%	93.700	4%
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-1.409.913	-32%	-1.817.603	-57%	-4.085.450	-158%	-4.403.366	-185%

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - ANÁLISE VERTICAL MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	ago/23	A.V %
Receita Operacional Bruta	3.122.336	100%	3.228.082	100%	1.464.177	100%	435.662	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-637.001	-20%	-409.353	-13%	-206.364	-14%	-263.954	-61%
CSP Impostos	-637.001	-20%	-409.353,02	-13%	-206.364,38	-14%	-263.954,31	-61%
Lucro Bruto	2.485.335	80%	2.818.729	87%	1.257.813	39%	171.707	5%
Despesas Operacionais	-3.346.752	-107%	-3.226.419	-100%	-3.525.660	-241%	-561.623	-129%
Despesas Gerais e Administrativas	-2.674.899	-86%	-3.151.754	-98%	-2.663.666	-76%	-425.726	-12%
Despesas Financeiras	-671.854	-22%	-74.665	-2%	-861.993	-24%	-135.897	-4%
Lucro / (Prejuízo) Líquido Operacional	-861.417	-28%	-407.690	-13%	-2.267.847	-155%	-389.916	-89%



BALANÇO PATRIMONIAL - ANÁLISE VERTICAL

MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	ago/23	A.V %
ATIVO	50.000	100%	399.302	100%	1.379.242	100%	2.472.821	100%
ATIVO CIRCULANTE	50.000	100%	399.302	100%	1.379.242	100%	2.472.821	100%
DISPONIBILIDADES	50.000	100%	399.302	100%	1.379.242	100%	2.472.821	100%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	-	-	-	-	-	-
IMOBILIZADO	-	-	-	-	-	-	-	-
PASSIVO	50.000	100%	399.302	100%	1.379.242	100%	2.472.821	100%
PASSIVO CIRCULANTE	-	-	125.207	31%	753.868	55%	1.566.981	63%
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	-	-	58.740	15%	75.195	5%	295.198	12%
FORNECEDORES	-	-	-	-	-	-	219.158	9%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO CURTO PRAZO	-	-	22.547	6%	220.685	16%	212.517	9%
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	-	-	43.921	11%	171.938	12%	315.267	13%
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	-	-	-	-	286.049,25	21%	524.839,91	21%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	223.878	56%	265.805	19%	265.805	11%
PARTES RELACIONADAS	-	-	223.878,15	56%	265.805,48	19%	206.894,66	8%
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NO LONGO PRAZO	-	-	-	-	-	-	58.910,82	2%
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000	100%	50.217	13%	359.569	26%	640.035	26%
CAPITAL SOCIAL	50.000	100%	50.000	13%	50.000	4%	50.000	2%
LUCRO / (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	-	-	217	0%	309.569	22%	590.035	24%

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO - ANÁLISE VERTICAL

MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2020	A.V %	2021	A.V %	2022	A.V %	mar/23	A.V %
Receita Operacional Bruta	-	-	884.178	100%	1.708.971	100%	1.104.535	100%
Deduções da Receita Operacional Bruta	-	-	-68.887	-8%	-206.662	-19%	-469.310	-42%
CSP Impostos	-	-	-68.887	-8%	-206.662	-12%	-469.310	-42%
Lucro Bruto	-	-	815.291	92%	1.502.309	88%	635.225	58%
Despesas Operacionais	-	-	-608.396	-69%	-1.192.740	-70%	-354.760	-32%
Despesas Gerais e Administrativas	-	-	-598.466	-68%	-813.845	-48%	-304.957	-28%
Despesas com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-33.422	-3%
Despesas Financeiras	-	-	-9.931	-1%	-378.894	-22%	-16.380	-1%
Lucro / (Prejuízo) Líquido Operacional	-	-	206.895	23%	309.569	18%	280.466	25%



4.6 Análise dos Indicadores de Liquidez, Solvência e Necessidade de Capital de Giro

Índices de Liquidez

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

LÍQUIDEZ GERAL	2020	2021	2022	ago/23
LG = (AT / PC + PNC)	0,77	0,65	0,39	0,36

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

LÍQUIDEZ GERAL:	2020	2021	2022	ago/23
LG = (AT / PC + PNC)	-	1,14	1,35	1,35

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento das dívidas das **RECUPERANDAS** a longo prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

Liquidez Corrente

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

LÍQUIDEZ CORRENTE	2020	2021	2022	ago/23
LC = AC / PC	1,56	0,92	0,59	0,55

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

LÍQUIDEZ CORRENTE	2020	2021	2022	ago/23
LC = AC / PC	-	3,19	1,83	1,58

Página 31 de 57

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das **RECUPERANDAS** a curto prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto e longo prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo;

Liquidez Seca

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

LÍQUIDEZ SECA	2020	2021	2022	ago/23
LS = AC - Estoques - Outros Créditos / PC	1,56	0,92	0,59	0,55

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

LÍQUIDEZ SECA	2020	2021	2022	ago/23
LS = AC - Estoques - Outros Créditos / PC	-	3,19	1,83	1,58

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas das **RECUPERANDAS** no curto prazo. Indica também quanto as **RECUPERANDAS** possuem de ativos circulante no curto prazo, excluindo-se os estoques, frente a cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros no curto prazo.

Interpretação do índice

- ✓ Se a liquidez seca for **maior do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa possui capital disponível suficiente para arcar com as suas obrigações de curto prazo.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



- ✓ Se a liquidez seca for **menor do que 1**, significa que ao subtrair o seu estoque, a empresa não possui, hoje, capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações de curto prazo;

Índices de Endividamento

Endividamento de curto prazo

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	2020	2021	2022	ago/23
ECP = PC / AC	64%	109%	168%	181%

Endividamento de Curto Prazo - mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar a empresa.

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	2020	2021	2022	ago/23
ECP = PC / AC	-	31%	55%	63%

Endividamento de Curto Prazo - mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar a empresa.

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro das **RECUPERANDAS**.

Endividamento de longo prazo

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO	2020	2021	2022	ago/23
ELP = PNC / AT	75%	86%	144%	151%

Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO	2020	2021	2022	ago/23
ELP = PNC / AT	-	56%	19%	11%

Endividamento de Longo Prazo - mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar as **RECUPERANDAS**.



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

Endividamento oneroso

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ENDIVIDAMENTO ONEROSO	2020	2021	2022	ago/23
-----------------------	------	------	------	--------

EO = (ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO) / AT	77,07%	93,12%	152,94%	158,88%
--	--------	--------	---------	---------

Endividamento Oneroso - mostra quanto a empresa utiliza de recursos bancários (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

ENDIVIDAMENTO ONEROSO	2020	2021	2022	ago/23
-----------------------	------	------	------	--------

EO = (ENDIVIDAMENTO FINANCEIRO) / AT	-	5,65%	16,00%	10,98%
--	---	-------	--------	--------

Endividamento Oneroso - mostra quanto a empresa utiliza de recursos bancários (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Este índice mostra quanto as **RECUPERANDAS** utilizam de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

Necessidade de capital de giro

MULTIMODAL RODOVIÁRIO BRASIL TRANSPORTES LTDA.

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (R\$)	2020	2021	2022	ago/23
--------------------------------------	------	------	------	--------

NCG = AC - PC	1.340.646	-179.949	-1.161.065	-1.389.398
---------------	-----------	----------	------------	------------

MODAL RODOVIARIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO (R\$)	2020	2021	2022	ago/23
--------------------------------------	------	------	------	--------

NCG = AC - PC	50.000	274.095	625.375	905.840
---------------	--------	---------	---------	---------

A necessidade de capital de giro (NCG) indica o período e quanto as **RECUPERANDAS** precisam dispor de capital de giro a fim de manter suas operações.

4.7 Considerações Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados

A diretoria é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Na elaboração das demonstrações financeiras, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Não fez parte do nosso trabalho nenhum procedimento de auditoria, due diligence ou consultoria tributária, e tampouco foram efetuadas investigações sobre a veracidade de todas as informações fornecidas pela companhia.

4.8 Projeção Balanço Patrimonial Exercícios Futuros

PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO										
	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
PROJEÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL										
ATIVO	4.200.000	4.410.000	4.951.000	5.436.100	5.969.710	6.028.407	6.087.691	6.147.568	6.208.044	6.269.124
ATIVO CIRCULANTE	4.200.000	4.410.000	4.851.000	5.336.100	5.869.710	5.928.407	5.987.691	6.047.568	6.108.044	6.169.124
DISPONIBILIDADE	42.000	44.100	48.510	53.361	58.697	59.284	59.877	60.476	61.080	61.691
CLIENTES	4.158.000	4.365.900	4.802.490	5.282.739	5.811.013	5.869.123	5.927.814	5.987.092	6.046.963	6.107.433
ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
CAPEX	-	-	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
PASSIVO	4.200.000	4.410.000	4.951.000	5.436.100	5.969.710	6.028.407	6.087.691	6.147.568	6.208.044	6.269.124
PASSIVO CIRCULANTE	4.252.000	4.201.600	4.380.305	4.821.837	5.197.046	5.244.776	5.293.127	5.342.111	5.391.737	5.442.019
SALARIOS E ENCARGOS A PAGAR	112.000	112.000	112.000	112.000	112.000	112.000	112.000	112.000	112.000	112.000
FORNECEDORES	3.888.000	3.825.000	3.977.245	4.389.671	4.732.864	4.777.071	4.821.865	4.867.256	4.913.255	4.959.871
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER CP	252.000	264.600	291.060	320.166	352.183	355.704	359.261	362.854	366.483	370.147
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-	-	264.464	264.464	264.464	264.464	264.464	264.464	264.464	264.464
PAGAMENTO CREDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	-	132.464	132.464	132.464	132.464	132.464	132.464	132.464	132.464
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA	-	-	132.000	132.000	132.000	132.000	132.000	132.000	132.000	132.000
PATRIMONIO LIQUIDO	-52.000	208.400	306.231	349.798	508.200	519.167	530.100	540.993	551.842	562.641
CAPITAL SOCIAL	260.000	260.000	260.000	260.000	260.000	260.000	260.000	260.000	260.000	260.000
LUCRO / (PREJUÍZOS) DO EXERCÍCIO	-312.000	-51.600	46.231	89.798	248.200	259.167	270.100	280.993	291.842	302.641



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

4.9 Projeção Demonstrativo de Resultados Exercícios Futuros

PROJEÇÃO DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS
CONSOLIDADO

PROJEÇÃO RESULTADOS EXERCÍCIOS FUTUROS	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10
Receita Operacional Bruta	4.200.000	4.410.000	4.851.000	5.336.100	5.869.710	5.928.407	5.987.691	6.047.568	6.108.044	6.169.124
Deduções da Receita Operacional Bruta	-252.000	-264.600	-291.060	-320.166	-352.183	-355.704	-359.261	-362.854	-366.483	-370.147
Impostos Sobre a Receita Bruta	-252.000	-264.600	-291.060	-320.166	-352.183	-355.704	-359.261	-362.854	-366.483	-370.147
Receita Operacional Líquida	3.948.000	4.145.400	4.559.940	5.015.934	5.517.527	5.572.703	5.628.430	5.684.714	5.741.561	5.798.977
Custos dos Serviços Prestados	-2.940.000	-2.866.500	-3.056.130	-3.361.743	-3.697.917	-3.734.896	-3.772.245	-3.809.968	-3.848.068	-3.886.548
Lucro Bruto	1.008.000	1.278.900	1.503.810	1.654.191	1.819.610	1.837.806	1.856.184	1.874.746	1.893.494	1.912.429
Despesas Operacionais	-1.110.000	-1.110.000	-966.000	-966.000	-966.000	-966.000	-966.000	-966.000	-966.000	-966.000
Despesas Gerais e Administrativas	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000	-720.000
Serviços Prestados (PJ)	-390.000	-390.000	-246.000	-246.000	-246.000	-246.000	-246.000	-246.000	-246.000	-246.000
Resultados Oper. antes das Despesas Financeiras	-102.000	168.900	537.810	688.191	853.610	871.806	890.184	908.746	927.494	946.429
Despesas Financeiras	-210.000	-220.500	-227.115	-233.928	-240.946	-248.175	-255.620	-263.289	-271.187	-279.323
Lucro / (Prejuízo) Operacional antes do Pagto. RJ	-312.000	-51.600	310.695	454.263	612.664	623.632	634.564	645.458	656.306	667.106
Pagamento Credores Recuperação Judicial	-	-	-132.464	-132.464	-132.464	-132.464	-132.464	-132.464	-132.464	-132.464
Parcelamento Tributário Transação Tributária	-	-	-132.000	-132.000	-132.000	-132.000	-132.000	-132.000	-132.000	-132.000
Capex - Entrada em Novos Segmentos	-	-	-	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000	-100.000
Lucro / (Prejuízo) Operacional Líquido	-312.000	-51.600	46.231	89.798	248.200	259.167	270.100	280.993	291.842	302.641

4.10 Considerações do Laudo Econômico e Financeiro deste Plano de Recuperação Judicial

As projeções das empresas integrantes deste processo de recuperação judicial foram realizadas de forma consolidada, conforme já reconhecido na decisão do deferimento da recuperação judicial. A consolidação processual consiste na possibilidade de os devedores que atendam, individualmente, aos requisitos subjetivos e objetos ao deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial e que integrem grupo sob controle societário comum poderem requerer recuperação judicial conjuntamente (art. 69-G, caput e § 1º, da Lei n. 11.101/2005).

Por sua vez, a consolidação substancial consiste na possibilidade de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual serem tratados como se pertencessem a um único devedor, desde que presente a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos (art. 69-J, caput, da Lei n. 11.101/2005), com a ocorrência, ainda, de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses, a saber: **[a]** existência de garantias cruzadas (art. 69-J, inc. I, da Lei n. 11.101/2005); **[b]** relação de controle ou de dependência (art.69-J, inc. II, da Lei n. 11.101/2005); **[c]** identidade total ou parcial do quadro societário (art. 69-J, inc. III, da Lei n. 11.101/2005); e **[d]** atuação conjunta no mercado entre os postulantes (art. 69-J, inc. IV, da Lei n. 11.101/2005).

As análises e considerações discorridas na cláusula 4 e seus subitens, demonstram que apesar de todas as dificuldades enfrentadas pelas **RECUPERANDAS**, as projeções expostas nas Demonstrações Contábeis refletidas nos itens 4.8 e 4.9, demonstram a viabilidade econômico-financeira das **RECUPERANDAS**, bem como reforçam a sua capacidade em continuar exercendo sua função econômica e social.

Cabe ressaltar que as informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 19/01/2024; O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras das **RECUPERANDAS**; ii) a análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, contratos financeiros (bancos e fornecedores), estatísticas de vendas e demais relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Glaubem Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.

As **RECUPERANDAS** e seus administradores i) não interferiram, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

Metodologia:

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e demais relatórios internos, fornecidos pelas **RECUPERANDAS**, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JENNIFFER DE FREITAS LIMA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/01/2024 às 20:52, sob o número W41024700002964. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1046512-70.2023.8.26.0114 e código JBIIIUxB.

5. Principais Meios de Recuperação Judicial para Superação da Crise

Em cumprimento ao art. 53, inciso I, da lei 11.101/2005, abaixo segue a discriminação pormenorizada dos **principais** meios de recuperação a serem empregados pelas **RECUPERANDAS**, conforme estabelecido pelo art. 50 da LRF.

5.1 Fechamento de Novos Contratos de Transportes

Visando a reestruturação e equalização de seu fluxo de caixa, as **RECUPERANDAS** tem trabalhado incansavelmente na busca de novos clientes e fechamento de novos contratos, tanto é que, o ano de 2024 já se iniciou com o fechamento de 2 novos contratos, onde as **RECUPERANDAS** irão atuar como subcontratada para o transporte de cargas, fato esse que irá contribuir para liquidação do passivo concursal, conforme a proposta de pagamento apresentada no item 6 e seus subitens.

TRANSPORTE DE CARGAS VOLKSWAGEN



Volkswagen

FW: PROGRAMAÇÃO VEICULOS MODAL RB - OP. VOLKS

BM BIANCA - MODAL RB <bianca@modalrb.com.br>
Para william.felipe@glaucontabilidade.com.br

1 Clique aqui para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático de algumas imagens desta mensagem.

19/01/2024 19:19

De: Andre Ricardo Maziero
Enviado em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 10:12
Para: Claudia@modalrb.com.br
Cc: Anderson Reis Moura <anderson.reis@gruposese.com>; Stefano Palamini Giozetti <stefano.palamini@gruposese.com>
Assunto: PROGRAMAÇÃO VEICULOS MODAL RB - OP. VOLKS

Bom dia!

Conforme negociado, ficou acertado a disponibilidade de 02 conjuntos completo (cavalo e carreta) para atendimento Op. Volks no qual ficou acertado da seguinte forma:

Pagamento: os trabalhos realizados entre os dias 04/12 à 07/12, serão depositados em conta dia 14/12

Segue anexo nossos dados cadastrais

André Ricardo
Assistente Operacional



Rua: José Versolato, 111 8º andar, sala 802
09750-730 Centro, São Bernardo do Campo

www.gruposese.com
+55 (54) 99914-9866 | andre.ricardo@gruposese.com

				MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA RUA CAMINHO DE GOIÁS, 222 - FERNANDES KM 66 CEP 13.214-870 - JUNDIAÍ / SP CNPJ: 38.011.633/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.784.622.110 TELEFONE: 114599-7161 / 114497-0798 - CELULAR: bianca@modalrb.com.br			
Nº MINUTA DE DESPACHO: 000006	TIPO DO SERVIÇO: NORMAL	TOMADOR SERVIÇO: OUTRO	FORMA PAGO: 7 DIAS	MODAL: RODOVIÁRIO	DATA EMISSÃO: 06/12/2023	MINUTA DE DESPACHO	
ORDEM DA PRESTAÇÃO: JAGUARUNA				DESTINATÁRIO DA PRESTAÇÃO: TAUBATÉ			
REMETENTE: MANLE COMPRESSORES DO BRASIL LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA VICENZO GRANDHELLI Nº: 10 BAIRRO: NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO CEP: 13.916-056 CIDADE: JAGUARUNA UF: SP CNPJ/CPF: 20.988.888/0001-80 INSCRIÇÃO ESTADUAL:				DESTINATÁRIO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS Nº: 10000 ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA CEP: 12.043-000 BAIRRO: PIRACANGAGUA UF: SP CIDADE: TAUBATÉ CNPJ/CPF: 09.104.422/0004-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE: (19) 3861-4002				TELEFONE: (11) 4347-4892			

				MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA RUA CAMINHO DE GOIÁS, 222 - FERNANDES KM 66 CEP 13.214-870 - JUNDIAÍ / SP CNPJ: 38.011.633/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.784.622.110 TELEFONE: 114599-7161 / 114497-0798 - CELULAR: bianca@modalrb.com.br			
Nº MINUTA DE DESPACHO: 000007	TIPO DO SERVIÇO: NORMAL	TOMADOR SERVIÇO: OUTRO	FORMA PAGO: 7 DIAS	MODAL: RODOVIÁRIO	DATA EMISSÃO: 06/12/2023	MINUTA DE DESPACHO	
ORDEM DA PRESTAÇÃO: JUNDIAÍ				DESTINATÁRIO DA PRESTAÇÃO: TAUBATÉ			
REMETENTE: SESE LOGISTICA DO BRASIL LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA ODILA CHAVES RODRIGUES Nº: 1200 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL RM CEP: 13.213-887 CIDADE: JUNDIAÍ UF: SP CNPJ/CPF: 13.951.174/0013-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL:				DESTINATÁRIO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS Nº: 10000 ENDEREÇO: AVENIDA CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA CEP: 12.043-000 BAIRRO: PIRACANGAGUA UF: SP CIDADE: TAUBATÉ CNPJ/CPF: 09.104.422/0004-46 INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE: (11) 2356-5990				TELEFONE: (11) 4347-4892			

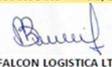
				MODAL RODOVIÁRIO BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA RUA CAMINHO DE GOIÁS, 222 - FERNANDES KM 66 CEP 13.214-870 - JUNDIAÍ / SP CNPJ: 38.011.633/0001-90 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 407.784.622.110 TELEFONE: 114599-7161 / 114497-0798 - CELULAR: bianca@modalrb.com.br			
Nº MINUTA DE DESPACHO: 000008	TIPO DO SERVIÇO: NORMAL	TOMADOR SERVIÇO: REMETENTE	FORMA PAGO: 7 DIAS	MODAL: RODOVIÁRIO	DATA EMISSÃO: 06/12/2023	MINUTA DE DESPACHO	
ORDEM DA PRESTAÇÃO: JUNDIAÍ				DESTINATÁRIO DA PRESTAÇÃO: SÃO BERNARDO DO CAMPO			
REMETENTE: SESE LOGISTICA DO BRASIL LTDA. ENDEREÇO: AVENIDA ODILA CHAVES RODRIGUES Nº: 1200 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL RM CEP: 13.213-887 CIDADE: JUNDIAÍ UF: SP CNPJ/CPF: 13.951.174/0013-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL:				DESTINATÁRIO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS Nº: 81N ENDEREÇO: EST MARGINAL DA VIA ANCHETA CEP: 09.823-911 BAIRRO: DESMACHIE UF: SP CIDADE: SÃO BERNARDO DO CAMPO CNPJ/CPF: 09.104.422/0007-04 INSCRIÇÃO ESTADUAL:			
TELEFONE: (11) 2356-5990				TELEFONE: (11) 4347-4791			



PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB

TRANSPORTE DE CARGAS FALCON LOGÍSTICA



 <p>serviços, empregados ou não, aí incluídas as relativas aos eventuais acidentes de trabalho, devendo efetuar por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento dos salários, remuneração indireta, adicionais de qualquer espécie, atualmente existentes ou que venham a ser criados.</p> <ul style="list-style-type: none"> Este contrato não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias, em especial oriunda dos sócios que assinam o presente instrumento, entretanto, na eventualidade da CONTRATANTE vir a ser acionada ou obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer das obrigações trabalhistas, sociais ou previdenciárias, relativas aos empregados, contratados, representantes e ou prepostos da CONTRATADA. <p>18. A CONTRATANTE não será responsável, em hipótese alguma, pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA, salvo em condições previamente ajustadas entre as partes.</p> <p>19. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsável por quaisquer perdas e danos, diretos e/ou indiretos, decorrentes de atos ou omissões do CONTRATADA relativas à presente contratação ou em relação a terceiros, derivadas de seu ato.</p> <p>20. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual o responsável pagará a outra parte o equivalente a 50% do valor do frete contratado.</p> <p>21. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, fixado conforme cada operação, iniciando-se na data de sua assinatura.</p> <p>DO FORO DE ELEIÇÃO As partes elegem o foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.</p> <p>São José dos Pinhais, 18 de janeiro de 2024..</p>  <p>FALCON LOGÍSTICA LTDA – Procuradora: Roberta Bertola de Aguiar (OAB/PR 105.936)</p>	<p style="text-align: center;">CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</p> <p>Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas:</p> <p>FALCON LOGÍSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.887.104/0001-81, com sede à Avenida Thomaz Carmeliano De Miranda, 1780, Conj 01, Guatupê, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.060-000, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de William e de outro lado, Multimodal Rodoviário Brasil Transportes, inscrito no CPF/CNPJ 13.882.334/0001-88, com endereço profissional localizado em Jundiaí-SP, denominado CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> O objeto do presente contrato é a prestação de serviço consistente no transporte de carga da sua origem até o seu destino. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de transporte de carga cujo trajeto, horário de entrega, especificações do produto, bem como o veículo a ser utilizado, conforme indicados pela CONTRATANTE no contrato de frete e no Conhecimento de Transporte Eletrônico, não podendo ser entregue em condições divergente de tais documentos, sendo que o descumprimento acarretará à CONTRATADA a penalidade de redução em 50% do valor do frete. A CONTRATADA se compromete a entregar e realizar o carregamento da carga conforme o local e horário determinado pela CONTRATANTE, sob pena de descobrir o presente contrato, sendo que o descumprimento acarretará à CONTRATADA a penalidade de redução em 50% do valor do frete. Se a contratação do serviço for para duas ou mais praças, o CONTRATADA deverá descarregar em todas as praças sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese repassar a carga, total ou parcial, a terceiros, salvo expressa autorização da CONTRATANTE. Em remuneração pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá a quantia conforme indicado no Contrato de Frete, somente com a devida entrega do produto contratado. O pagamento será realizado da seguinte forma: adiantamento pago proporcional com limite diário de transferência no total de R\$3.500,00 até chegar ao 80% total do frete, após o ok da CONTRATADA via aplicativo WhatsApp, bem como o saldo de 20% pago após entrega dos comprovantes carimbados e assinados, o qual somente será pago após o envio deste contrato assinado original junto com o canhoto de recebimento da carga pela CONTRATADA. Destacando que após chegar em nosso endereço comercial será programado para 10 dias corridos.
---	---

Diante dos fatos apresentados neste item, as **RECUPERANDAS** estão mais otimistas em relação ao seu soerguimento econômico e financeiro de forma gradativa, fato esse que irá refletir positivamente em suas projeções financeiras.

5.2 Entrada em Novos Segmentos (Captação de Novos Clientes)

As **RECUPERANDAS** também estão avaliando a possibilidade de entrada em um novo seguimento de transportes de cargas fechadas para grandes redes varejistas (Mercado Livre, Magazine Luiza, Shopee e Meliuz...). Outra possibilidade que está sendo avaliada, é a entrada das **RECUPERANDAS** no segmento de transportes para o agronegócio, entretanto, esse seria



um projeto de longo prazo, visto que, os caminhões precisam de investimentos para realização de adaptações que atendam as especificações técnicas para transportar esse tipo de carga.

5.3 Reorganização Societária

Conforme art. 50, inciso II da lei 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** poderão realizar operações societárias, desde que, submetidas à aprovação de seus credores através de AGC, com o objetivo de desenvolverem um modelo de negócios (Joint Venture) que resulte na geração de receitas para ambas as empresas.

5.4 Captação de Novos Recursos Financeiros

Além da reestruturação do seu passivo concursal, as **RECUPERANDAS** poderão prospectar junto ao mercado financeiro potenciais investidores e financiadores, visando atrair capital novo para a companhia. Esta medida tem como objetivo auxiliar o seu soerguimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social, sendo que, caso venham a ser obtidos os referidos novos investimentos e financiamentos, as obrigações a eles correspondentes terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei nº 11.101/2005.

5.5 Reequilíbrio dos Recursos Financeiros Operacionais

Diante da atual realidade econômico-financeira, as **RECUPERANDAS** passaram a adotar as seguintes medidas:

- i. Revisão do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades dos gastos operacionais em relação as suas Receitas;
- ii. Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;



5.6 Prazos e Condições Especiais de Reestruturação dos Créditos

Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas, conforme o art. 50, inciso I da lei 11.101/2005. As **RECUPERANDAS** entendem que a retomada gradativa de seu faturamento após o fechamento de 2 (dois) novos contratos conforme mencionados no item 5.1, bem como, as expectativas de captação de novos clientes em outros segmentos conforme o item 5.2 e, a possibilidade de realizar uma combinação de negócios com outras empresas do setor (Joint Venture) conforme o item 5.3, permitirá que as dívidas da empresa perante os seus credores sejam liquidadas conforme proposta de pagamento observada na cláusula 6 e seus subitens.

5.7 Continuidade das RECUPERANDAS

Visando dar continuidade nas atividades das **RECUPERANDAS**, durante o período em que estiver em Recuperação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos aqui elencados e adequados ao cumprimento de seu objeto social. A Recuperação Judicial buscará promover a retomada gradativa das operações das **RECUPERANDAS** de forma que o implemento das medidas previstas neste Plano de Recuperação Judicial, além de permitir a reestruturação de seu passivo concursal, irá promover o seu soerguimento econômico-financeiro, bem como seu reposicionamento no mercado.



6. Proposta de Pagamento dos Créditos Concurrais

Considerando que as **RECUPERANDAS** enfrentam dificuldades econômicas e financeiras, causadas em especial pela situação política e econômica do país que se arrasta há anos, tendo ainda como agravante a crise sanitária que se instalou no mundo todo.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, as **RECUPERANDAS** ajuizaram pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e devem submeter um Plano de Recuperação Judicial à homologação judicial;

Considerando que este Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios necessários ao soerguimento das **RECUPERANDAS**, maximizando a recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial;

Considerando que, as **RECUPERANDAS**, por força da Recuperação Judicial, buscam superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza;

As **RECUPERANDAS** submetem este Plano de Recuperação Judicial à aprovação da Assembleia Geral de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do art. 56.º da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, nos termos a seguir.



6.1 Credores Classe III – Quirografário

6.1.1 Proposta de Pagamento

Os credores **Quirografário** terão o pagamento do valor dos seus respectivos créditos da seguinte forma:

- i. **Deságio:** Será aplicado um deságio de 70% (quarenta por cento) sobre o valor de face de cada crédito Quirografário, de acordo com a Lista de Credores.
- ii. **Carência do pagamento do Crédito:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação da decisão de Homologação do PRJ.
- iii. **Pagamento do Crédito Quirografário:** Pagamento em 96 (noventa e seis) parcelas, após o período de carência, sendo que, os pagamentos serão realizados mensalmente, no último dia útil de cada mês e, os valores pagos serão rateados junto aos credores conforme o seu percentual de representatividade em sua respectiva classe.

PROPOSTA DE PAGAMENTO CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

PERÍODO	VALOR QGC	DESÁGIO	VALOR A PAGAR	CLASSE
ANO 1	-	0%	-	Período de Carência
ANO 2	-	0%	-	Período de Carência
ANO 3	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 4	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 5	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 6	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 7	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 8	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 9	441.547	70%	132.464	Classe III
ANO 10	441.547	70%	132.464	Classe III
SALDO	3.532.380	70%	1.059.714	Classe III - Quirografário



- iv. **Remuneração:** Incidência de correção monetária pela Taxa TR, a título de juros remuneratórios serão pagos 1,0% (um por cento) ao ano e a título de juros moratórios 1,0% (um por cento) ao ano, totalizando 2% (dois por cento) ao ano entre juros remuneratórios e moratórios sobre o valor com deságio, sendo esta remuneração quitada conjuntamente com o pagamento das parcelas do principal.

6.1.2 Créditos Quirografário Retardatários

Os créditos retardatários da Classe III – Quirografário, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

6.1.3 Créditos Quirografário em Ações Judiciais

Os credores **Quirografário** com Ações Judiciais em curso terão seus créditos concursais liquidados nos termos e condições aplicáveis conforme o item 6.1.1 acima, mediante preenchimento dos seguintes critérios:

- (i) Envio para sede das **RECUPERANDAS** com cópia ao Administrador Judicial em até 15 (quinze) dias corridos a contar da Homologação Judicial do Plano, o comprovante de protocolo de petição do credor nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu crédito concursal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea “b” do Código de Processo Civil.

Caso o credor não comprove, ou, não se manifeste tempestivamente quanto ao protocolo do pedido de extinção da Ação Judicial, as **RECUPERANDAS** poderão, a seu exclusivo critério, protocolar pedido de extinção da Ação Judicial, e o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento do respectivo crédito **Quirografário** terá início somente após a publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção da Ação Judicial em relação as **RECUPERANDAS**.



Ainda assim, em caso de inércia do credor, além das medidas que serão realizadas pelas **RECUPERANDAS** conforme mencionado acima, o crédito **Quirografário** será pago nos mesmos termos e condições estabelecidos no item 6.1.1.

6.2 Proposta de Pagamento Complementar - Créditos Concurrais

6.2.1 Créditos Bonificados para Credores Fornecedores

Como meio complementar de recebimento dos créditos, as **RECUPERANDAS** oferecem opcionalmente, aos credores detentores de crédito nesta Recuperação Judicial, e que continuem a ser parceiros no fornecimento de insumos, e/ou, serviços para a operação do grupo, ou, que continuem a fornecer linhas de crédito para capital de giro, a modalidade de “Crédito Bonificado para Credores-Parceiros”, regulada pelos itens e considerações a seguir.

A modalidade de “Crédito Bonificado para Credores-Parceiros” é facultativa ao credor sujeito ou aderente ao processo de Recuperação Judicial, que, ao aderir a esta modalidade, tornar-se-á “Credor-Parceiro”, sendo certo que, o “Crédito Bonificado” poderá ser utilizado por qualquer credor que tenha interesse em fomentar/apoiar a atividade das **RECUPERANDAS**.

O “Crédito Bonificado” consiste na concessão de crédito, sem que seja agregada qualquer **Quirografário** e, autoliquidável ao credor que, em contrapartida, poderá deduzir o crédito obtido em cada nova transação do crédito protocolado na Recuperação Judicial, limitado ao valor inscrito na lista de credores desta Recuperação Judicial, bem como limitado ao período em que a Recuperação Judicial não estiver encerrada. Garantias eventualmente já ajustadas entre as partes em relações comerciais mantêm-se válidas e vigentes, não sendo afetadas pelas disposições aqui oferecidas.

Os valores pagos a título de “Crédito Bonificado” serão abatidos do valor inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial, apenas na parte em que fora aplicada deságio, não constituindo aceleração do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Não há obrigação por parte das **RECUPERANDAS** em efetuar compras de produtos, e/ou, serviços, ou, adquirir linhas de crédito destes credores. Caberá as **RECUPERANDAS**, a avaliação e análise das condições oferecidas pelo credor, se estas atendem as necessidades das **RECUPERANDAS**, se o preço e condições oferecidos se ajustam aos praticados mercadologicamente. Entendendo que as condições oferecidas não são vantajosas, poderá recusar a proposta e/ou oferecer contraproposta, respeitando sempre as disposições deste item.

O fim da aplicação do “Crédito Bonificado” dar-se-á quando integralmente a parte da dívida que sofrera deságio do credor em questão for zerada.

A adesão ao sistema do “Crédito Bonificado” deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através de e-mail a ser enviado para financeiro@modalrb.com.br, contendo todos os dados do credor-parceiro das **RECUPERANDAS**.

Fornecedores de insumos, matéria prima e serviços

Com a aceitação formal do “Crédito Bonificado” pelas **RECUPERANDAS**, as novas compras deste tipo de credor terão em sua forma de pagamento um crédito, conforme tabela a seguir, para abatimento da parcela da dívida que sofrerá deságio nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, de forma que o deságio se reduzirá na proporção em que novas compras ocorrerem pelas **RECUPERANDAS**.

PRAZO DE PAGAMENTO	BONIFICAÇÃO
Médio até 30 dias	1,0 % (um por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 30 a 45 dias	1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 45 a 60 dias	2,0 % (dois por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio de 60 a 75 dias	2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor da nova compra.
Médio acima de 75 dias	3,0 % (três por cento) sobre o valor da nova compra.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada compra nova, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua reestruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total da compra e entrega dos produtos, e/ou, com a finalização integral dos serviços prestados e seu pagamento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas compras de produtos, e/ou, serviços por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

Exemplos:

1 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 ao prazo de pagamento de 30 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1%, ou seja, R\$ 1.000,00.

2 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 no prazo de 45 dias e uma única parcela. Haverá bonificação de 1,5%, ou seja, R\$ 1.500,00.

3 – Credor fornece insumo no valor de R\$ 100.000,00 nos prazos de R\$ 50.000,00 em 40 dias e R\$ 50.000,00 em 60 dias. O prazo médio deste fornecimento é de 50 dias, logo haverá bonificação de 2%, ou seja, R\$ 2.000,00.

Fornecedores de crédito financeiro

Com a aceitação formal do “Crédito Bonificado” pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL | GRUPO MODAL RB



Com a aceitação formal do “Crédito Bonificado” pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de curto prazo, cuja operação não seja autoliquidável e cujo prazo médio de amortização ponderado seja de até 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Com a aceitação formal do “Crédito Bonificado” pelas **RECUPERANDAS**, as novas concessões de crédito financeiro de longo prazo, cujo prazo médio de amortização ponderado seja acima de 12 (doze) meses, serão bonificadas com um percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor principal de cada operação. O crédito gerado em cada operação será utilizado para abatimento da parcela da dívida com o credor, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, bem como as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial.

Poderão as partes, contudo, versar sobre a distribuição desta bonificação em cada novo fornecimento de crédito financeiro, sempre buscando as melhores condições comerciais para as **RECUPERANDAS**, visando sua reestruturação.

A quitação da parcela bonificada somente será dada com a efetivação total do crédito e seu abatimento ocorrerá cumulativamente com os pagamentos das parcelas desta Recuperação Judicial.

Não havendo adesão ou não havendo novas contratações de serviços financeiros por parte das **RECUPERANDAS**, seu crédito ficará sujeito as formas de pagamentos expostas neste Plano de Recuperação Judicial de acordo com a classificação que lhes foi atribuída.

A adesão ao sistema do “Crédito Bonificado” deverá ser comunicada em até 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação da homologação da decisão da aprovação do Plano de Recuperação Judicial que define a consequente concessão da Recuperação Judicial, através do e-mail financeiro@modalrb.com.br.



6.3 Disposições Gerais da Proposta de Pagamento aos Credores

6.3.1 Procedimentos para Pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral de Credores, conforme art. 18.º da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subsequentes decorrentes de decisões judiciais.

Os valores devidos aos Credores nos termos deste PRJ serão pagos pela via de transferência eletrônica direta de recursos (PIX | TED), ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico disponível para a conta bancária de cada Credor. Os Credores deverão informar às **RECUPERANDAS** os respectivos dados bancários, em até 15 dias contados da aprovação judicial do PRJ, por meio do endereço eletrônico financeiro@modalrb.com.br.

Enquanto não informados os dados bancários nos termos previstos nesta cláusula, nenhum pagamento será feito pelas **RECUPERANDAS** ao respectivo Credor que não houver informado os dados bancários. Não haverá incidência de correção monetária, juros ou quaisquer outros encargos sobre valores eventualmente não pagos em razão da ausência de informação dos dados bancários pelo respectivo credor.

Os juros a serem pagos nos termos deste PRJ incorridos entre a data do pedido e a data da aprovação do PRJ, serão incorporados ao valor do principal e, serão pagos nas datas de vencimento das respectivas parcelas.

Os pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Tais recursos ficarão disponíveis na tesouraria das **RECUPERANDAS** para retirada por pessoa qualificada para tal, junto aos autos.

Os comprovantes de transferência bancária de recursos servirão como prova de quitação ampla e plena dos respectivos valores.

Todos os pagamentos previstos neste PRJ serão efetuados em dias úteis em que haja expediente bancário. Caso o vencimento de qualquer das obrigações de pagamento estabelecidas neste PRJ



ocorra em dia não considerado útil ou em que não haja expediente bancário, o referido pagamento poderá ser prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

6.3.2 Quitação

Os pagamentos e distribuições realizadas na forma estabelecida neste PRJ, sob quaisquer de suas formas de pagamento, acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável, dos Créditos Reestruturados com relação aos valores efetivamente pagos de acordo com o PRJ, de qualquer tipo e natureza, contra as **RECUPERANDAS**, inclusive juros, correção monetária, penalidades e multas, quando aplicáveis. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado à parte efetivamente recebida da Dívida Reestruturada nos termos do art. 59 da LRF, e não mais poderão reclamá-los contra as **RECUPERANDAS**.

6.3.3 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pelas **RECUPERANDAS**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como no(s) momento(s) de liquidação previsto(s) neste Plano de Recuperação Judicial.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.



7. Disposições Gerais deste Plano de Recuperação Judicial

Fica permitida a disponibilização dos bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito, e/ou, financiamento para a operação das **RECUPERANDAS**.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real e na Classe IV – ME / EPP, estarão sujeitos as mesmas formas e condições de pagamento da Classe III – Quirografário, conforme cláusula 6.1 e seus subitens.

As **RECUPERANDAS** se comprometem a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial e, no prazo de seu cumprimento, poderá as **RECUPERANDAS** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado conforme o enunciado 77 da II Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal, para deliberar sobre alterações em seu Plano de Recuperação Judicial.

7.1 Vinculação

A partir da Homologação do PRJ, todas as disposições constantes deste PRJ vincularão as **RECUPERANDAS** e seus Credores, bem como eventuais cessionários e sucessores a qualquer título.

7.2 Anexos

Todos os anexos a este PRJ são a ele incorporados e constituem parte integrante deste PRJ.



7.3 Divisibilidade das Previsões do Plano de Recuperação Judicial

Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste PRJ ser considerada inválida, nula ou ineficaz, os demais termos e disposições do PRJ devem permanecer válidos e eficazes.

7.4 Conflitos com Disposições Contratuais

As disposições contratuais deste Plano de Recuperação Judicial prevalecerão em caso de conflito entre estas e aquelas previstas em contratos celebrados antes da data do pedido entre as **RECUPERANDAS** e os credores, e que, cumulativamente, tenham por objeto os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes.

7.5 Das garantias de sócios, controladores e terceiros

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, é imprescindível que uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados os credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores, a liberação automática de todas as garantias e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto as **RECUPERANDAS** enquanto o processo estiver em andamento.

7.6 Da novação da dívida

Os créditos concursais e os créditos extraconcursais aderentes serão novados mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 59 da LRF. Os créditos novados na forma deste Plano de Recuperação Judicial, após aplicação das novas condições de pagamento aqui estabelecidas, constituirão a dívida reestruturada, que será paga nos termos deste Plano de Recuperação Judicial. A partir da homologação judicial do Plano de Recuperação



Judicial, as ações e execuções em curso contra as **RECUPERANDAS**, terceiros avalistas, e/ou, garantidores e devedores solidários, serão extintas e os respectivos créditos deverão ser pagos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

7.7 Processos Judiciais

Com vistas a efetivamente tornar exitosa a Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores não mais poderão, a partir da homologação do PRJ, ou, da adesão expressa a ele, conforme o caso:

- i. ajuizar ou prosseguir com qualquer ação ou processo judicial contra as **RECUPERANDAS** relacionado à dívida reestruturada;
- ii. executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra as **RECUPERANDAS** relacionada à dívida reestruturada;
- iii. Arrestar ou penhorar quaisquer bens das **RECUPERANDAS**, e/ou, de quaisquer outros garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;
- iv. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer **Quirografário** sobre bens e direitos das **RECUPERANDAS**, e/ou, de quaisquer garantidores, para satisfazer a dívida reestruturada;
- v. buscar a satisfação da Dívida Reestruturada por quaisquer outros meios, respeitadas, no entanto, eventuais ressalvas neste PRJ.

A partir da homologação deste Plano de Recuperação Judicial, as ações e execuções então em curso contra as **RECUPERANDAS**, seus sócios, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores, ficarão suspensas e os respectivos credores deverão buscar a satisfação de seus créditos conforme os exclusivos termos e condições previstos neste PRJ. Uma vez cumpridos todos os pagamentos previstos neste PRJ, os credores automaticamente liberarão todos os avais e demais garantias fidejussórias outorgadas pelos sócios das **RECUPERANDAS**, afiliadas e garantidores, avalistas ou fiadores.



Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar as **RECUPERANDAS** a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

7.8 Renovação de Penhor de Recebíveis e/ou Títulos de Crédito

Os credores detentores de penhor de recebíveis, e/ou, títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis, e/ou, títulos de crédito renovados pelas **RECUPERANDAS**, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do art. 49.º, § 5º, da Lei n.º 11.101/05.

7.9 Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros sem necessidade de prévia anuência das **RECUPERANDAS**, e/ou, do Juízo da Recuperação, sendo que, a cessão produzirá efeitos desde que comunicadas posteriormente às **RECUPERANDAS**, ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação antes do Encerramento da Recuperação Judicial, e somente às **RECUPERANDAS** após o Encerramento da Recuperação Judicial.

7.10 Modificação do Plano de Recuperação Judicial em AGC

Aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial podem ser propostos pelas **RECUPERANDAS** a qualquer momento após a Homologação do PRJ, desde que (i) tais aditamentos, emendas, alterações ou modificações sejam submetidas à votação da AGC convocada para tal fim; e (ii) sejam aprovadas pelas **RECUPERANDAS** e pelo quórum mínimo da LRF.

As **RECUPERANDAS** poderão ser liberada de qualquer das obrigações assumidas no âmbito deste PRJ mediante aprovação em AGC.



7.11 Descumprimento do Plano

Este Plano de Recuperação Judicial não será considerado descumprido a menos que o credor tenha notificado por escrito as **RECUPERANDAS**, nos termos deste PRJ, especificando o descumprimento e requerendo a purgação da mora ou cura do inadimplemento no prazo de 30 (trinta) dias após a referida notificação. Neste caso, este PRJ não será considerado descumprido se:

- (a) as moras ou inadimplementos indicados na notificação forem purgadas ou sanados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida notificação;
- (b) As **RECUPERANDAS** poderão requerer a convocação de uma AGC no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação e, uma emenda, aditamento, alteração ou modificação deste PRJ, que saneie ou supra tal descumprimento, seja aprovada na forma estabelecida neste PRJ.

7.12 Encerramento da Recuperação Judicial

A Recuperação Judicial será encerrada após o cumprimento de todas as obrigações do PRJ que se vencerem em até 2 (dois) anos após a Homologação do PRJ.



8. Considerações finais

A Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda., contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial das **RECUPERANDAS**, acredita que as informações constantes neste, evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam justificadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, as **RECUPERANDAS** serão capazes de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61.º e art. 63.º da Lei n.º 11.101/2005, as **RECUPERANDAS** comprometem-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

São Paulo, 19 de janeiro do ano de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM FELIPE ALVES CAETANO
Data: 22/01/2024 20:28:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

William Felipe A. Caetano (CRC 1SP338491)

Glauben Contabilidade e Consultoria Empresarial Ltda. (CRC 2SP046980)

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA LAMBERT JUNQUEIRA HASHIMOTTO
Data: 22/01/2024 20:17:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Pelas RECUPERANDAS

Bianca Lambert Junqueira Hashimoto

CPF: 339.267.148-75